



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

067

=LEI Nº 1.510, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990=

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Escrivão de Polícia deste Município e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 50% (cinquenta por cento), sobre o locativo mensal do imóvel destinado a residência do Escrivão de Polícia, deste Município, situado na Travessa Japonesa nº 52.-

Parágrafo Único, - O auxílio-moradia a que se refere o presente artigo, será pago tomando-se por base o valor contratual, sendo:- 03 (três) meses no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e os 03 (três) meses finais, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), firmado com o Sr. LUIS ROBERTO PEREIRA - CPF. nº 019.884.678-96.-

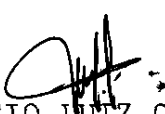
ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto a autoridade estiver prestando serviço no Município de Morro Agudo.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de Novembro de 1.990, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração